



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°169 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 22 de Setembro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 279/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: G S G ELÉTRICA EIRELIE ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 279/2017, de 18.07.2017, que tem por fim a execução dos serviços de engenharia em desmonte de rochas convencionais (fragmentar), incluindo-se o acompanhamento técnico das perfurações para o uso de argamassa expansiva, remoção de material (rocha), com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, na localidade denominada "Mangueira", na sede do município de Mimoso do Sul-ES, em mais 60 (sessenta) dias.

Mimoso do Sul-ES, 18 de Setembro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

Processo Administrativo n°

2017.057-PD

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, I, Lei n° 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 10.000Km ou um ano no veículo Etios Sedan XS 1.5 AT - Toyota, placa PPM 0091.

Partes: Câmara Municipal de Mimoso do Sul e Kurumá Veículos S.A.

Valor estimado: R\$ 557,29.

Data da Ratificação: 21/09/2017

Sebastião Renato Cabral

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 226/2017.

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nos termos desta Portaria, nomeado para o

Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, o Sr. MARCOS MOREIRA ESCARPINI, de acordo com edital n°. 001/2003, em estágio probatório, capitaneado no art. 41, da Constituição da República, Lei n°. 1076/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Lei n°. 8112/90, aplicada por analogia, bem como no princípio da publicidade dos atos administrativos.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

= LEI N° 2.384/2017 =

"Altera a Lei n° 2.336/2017 e dá outras providências".

(Proponente: Sebastião Renato Cabral)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.- O artigos da Lei n° 2.336/2017 abaixo listados, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°. (...)
(...)

§2°. O requerimento de solicitação de diárias deverá ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, para análise e autorização se for o caso;

Art. 9°. A concessão das diárias será feita posteriormente ao deslocamento, mediante comprovação da viagem, com a finalidade para cobrir despesas do deslocamento indicado no requerimento de solicitação, devendo ser feitos pagamentos individualizados, para cada viagem.

Parágrafo único: Em hipótese alguma será autorizada concessão de diárias, quando o requerimento se der antes da realização do evento que deu origem ao pedido.

Art. 10. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta lei, deverá o beneficiário das diárias apresentar o relatório circunstanciado de viagem, devendo se valer do formulário constante no Anexo III da Lei Municipal n° 2.336/2017, que deverá acompanhar o pedido de concessão de diárias, formulado de acordo com o artigo 9°.

Art. 2°.- Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei n° 2.336/2017 que não foram objeto de alteração no bojo desta emenda.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°169 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 22 de Setembro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES, 15 de setembro de 2017.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

= LEI N°. 2.385/2017 =

“Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SEM TERRA E ASSALARIADOS RURAIS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS DO RANCHO ALEGRE E ADJACENCIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.908.099/0001-85, o valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), até o último dia do exercício financeiro de 2017.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a custear parte das despesas com promoção de eventos sociais, culturais e artísticos da referida Associação, conforme consta do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º. A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º. Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que

devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 15 de setembro de 2017.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

= LEI N°. 2.386/2017 =

“Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SEM TERRA E ASSALARIADOS RURAIS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS DO CÓRREGO DAS FLORES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.507.051/0001-53, o valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), até o último dia do exercício financeiro de 2017.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a custear parte das despesas com promoção de eventos sociais, culturais e artísticos da referida Associação, conforme consta do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º. A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º. Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 15 de setembro de 2017.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

= LEI COMPLEMENTAR N°. 001/2017 =

“Dispõe sobre criação, extinção, alteração de vencimentos dos cargos que menciona e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam, conforme anexos, criados, extintos e alteradas os vencimentos, dos cargos que menciona, que fazem parte integrante e inseparável da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como os impactos financeiros orçamentários a que alude o art. 16, I, da LRF, e declaração do ordenador de despesas no que atine o art. 16, II, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°169 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 22 de Setembro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Art. 3º. Ficam prorrogados os efeitos da Lei nº. 2.049/2013, até 31/12/2017, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, o anexo I da Lei nº. 1568/2005 (revogação parcial), na parte que couber da Lei nº. 2049/2013 (revogação parcial), revogação do anexo II da Lei nº. 1772/2009 (revogação parcial), da Lei nº. 1789/2009 (revogação parcial), revogação do art. 1º, parágrafo único, parte final, da Lei nº. 1.684/2007 (revogação parcial).

Art. 5º - Esta Lei Complementar vigorará por prazo

determinado até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 15 de setembro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – EXTINÇÃO DE CARGOS CRIADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS N°S. 1568/2005, 1684/2007, 1772/2009, 1789/2009 e 2049/2013 (revogação parcial)

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	UNIDADE GESTORA
Coordenador Pedagógico (Lei nº. 1.789/2009)	30h	R\$ 1.700,00	01	Secretaria de Educação
Coordenador Geral de Educação Infantil (Lei nº. 1.789/2009)	30h	R\$ 1.200,00	01	Secretaria de Educação
Coordenador Geral de Ensino Fundamental (Lei nº. 1.789/2009)	30h	R\$ 1.200,00	01	Secretaria de Educação
Coordenador Geral de Merenda Escolar (Lei nº. 1.789/2009)	30h	R\$ 937,00	01	Secretaria de Educação
Coordenador Geral de Estatística (Lei nº. 1.789/2009)	30h	R\$ 937,00	01	Secretaria de Educação
Subgerente Pedagógico de Educação Infantil (Lei nº. 1.789/2009)	30h	R\$ 937,00	01	Secretaria de Educação
Coordenador de Projetos (Lei nº. 2.049/2013)	40h	R\$ 1.500,00	01	Secretaria de Educação
Encarregado de Compras (Lei nº. 2.049/2013)	40h	R\$ 1.500,00	01	Secretaria de Educação
Encarregado do Setor de Pessoal (Lei nº. 2.049/2013)	40h	R\$ 1.500,00	01	Secretaria de Educação
Encarregado do Setor de Transporte Escolar (Lei nº. 2.049/2013)	40h	R\$ 1.500,00	01	Secretaria de Educação
Coordenador do Setor de Convênios (Lei nº. 2.049/2013)	40h	R\$ 1.500,00	01	Secretaria de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°169 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 22 de Setembro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

2.049/2013)				
Coordenador da Educação Inclusiva (Lei nº. 2.049/2013)	40h	R\$ 1.500,00	01	Secretaria de Educação
Assistente do CTA (Lei nº. 2.049/2013)	40h	R\$ 1.200,00	01	Secretaria de Saúde
Coordenador do PETI	40h	R\$ 950,00	01	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Coordenador do PROJOVEM	40h	R\$ 950,00	01	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Estagiário de Nível Médio	20h/semanais	R\$ 468,50	10	Secretaria a que estiver vinculada

Total de cargos extintos: 25

ANEXO II – ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	UNIDADE GESTORA
Assessor de Imprensa (Lei nº. 2.049/2013)	40h	R\$ 2.400,00	01	Gabinete
Motorista do Gabinete (Lei nº. 2.049/2013)	40h	R\$ 2.400,00	01	Gabinete
Pedagogo (Lei nº. 2049/2013)	30h	R\$ 1.748,70	03	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Total de cargos modificados:05

ANEXO III – CRIAÇÃO DE CARGOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	UNIDADE GESTORA
Assistente de Gabinete	40h	R\$ 1.700,00	01	Gabinete do Prefeito
Agente de Serviço Nível I	40h	R\$ 1.000,00	10	Secretaria a que estiver vinculado
Gerente do Setor Odontológico	40h	R\$ 2.500,00	01	Secretaria de Saúde
Coordenador do NAC	40h	R\$ 1.800,00	01	Secretaria da Fazenda
Fiscal do NAC	40h	R\$ 1.500,00	01	Secretaria da Fazenda
Coordenador de Unidade Municipal de Cadastramento – UMC	40h	R\$ 1.800,00	01	Secretaria da Fazenda
Coordenador das Casas de Acolhimento	40h	R\$ 1.500,00	01	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Coordenador do Programa Criança Feliz	40h	R\$ 1.500,00	01	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Estagiário Nível Superior	25h	R\$ 937,00	05	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Coordenador do Setor de Projetos Urbanísticos	40h	R\$ 2.200,00	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°169 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 22 de Setembro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Coordenador SUSAF	40h	R\$ 1.700,00	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assistente de Controladoria	40h	R\$ 1.700,00	01	Controladoria Geral do Município

Total de cargos criados: 25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N°. 023/2017

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 27.174.119/0001-37, com sede a Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, n° 50, Centro, Prefeitura Municipal, CEP: 29.400-000, por seu representante legal, Excelentíssimo Prefeito Municipal ANGELO GUARÇONI JUNIOR, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela Portaria n° 134/2017, CONVOCA, pelo presente edital, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017, homologado e publicado no Diário Oficial do Município do dia 18 de abril de 2017, para tomarem posse no cargo, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

Deverão comparecer a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, situada a Rua Presidente Vargas, n° 29, Centro, Mimoso do Sul – ES, CEP: 29.400-000, em cima do Banco do Brasil, no dia 25 de setembro de 2017 (segunda-feira), às 08:00 horas, os seguintes candidatos:

CARGO: ADVOGADO	
DEFICIÊNCIA: NÃO	
Classificação	Nomes
1º	ELIANE RODRIGUES CRESPO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
DEFICIÊNCIA: NÃO	
Classificação	Nomes
8º	SUANI GOMES RANGEL
9º	SIRLEI ELIANI DE VASCONCELOS SAMPAIO
10	ROGÉRIA CRESPO DA SILVA TAVARES

Especificamente para a presente convocação para nomeação e posse n° 023/2017, com os olhos voltados para o interesse público, fica suprimida a etapa ENTREVISTA prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017.

O não comparecimento do candidato classificado à convocação na data e horário fixados implicará na ELIMINAÇÃO do mesmo.

Mimoso do Sul – ES, 22 de setembro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

SILVIA FERNANDA BELOTI VIVAS ACHA
Presidente

RENATO RODRIGUES DE CARVALHO
Membro

LUCIENE FLORIANO GRAÇA